



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e da COMISSÃO ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA COORDENAR este processo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Provas de títulos e Tempo de Serviço, através de contratação temporária e formação de cadastro reserva para quadro de vagas de lotação de profissionais do ensino, conforme constante do quadro de cargos da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos profissionais do magistério, dentro da qualificação mínima exigida e vencimento constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2 - O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do **Anexo III** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

1.3 - O meio oficial de divulgação dos atos deste processo é o quadro de avisos e o site da Prefeitura Municipal de Carmésia (<http://carmesia.mg.gov.br>), cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DO REGIME JURÍDICO, ATRIBUIÇÕES E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na legislação municipal de Carmésia. A contratação decorrente do presente processo seletivo será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante justificativa devidamente fundamentada nos termos da legislação vigente.

2.1.1 – Aplica-se ao presente procedimento o disposto nas Leis: 006/2008; 503/2008; 512/2002; 669/2007 e 670/2007, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

2.2 Local de Trabalho: O candidato classificado e convocado será lotado no local designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

3.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.

M. Soares

PUBLICADO EM

22/04/25

Teodoro



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

3.5 - Possuir, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) e menor que 75 (setenta e anos).

3.6 - Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego.

3.7 - Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público.

3.8 - Não ter sofrido penalidade em razão de Processo Administrativo Disciplinar, por deixar de cumprir as disposições do estatuto e do contrato nos termos do art. 6º da Lei Municipal 670/2007, salvo se cumprida a pena imposta.

3.9 - Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena.

3.10 - Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto à Secretaria da Receita Federal.

3.11 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. ENTREGA DE TÍTULOS - INSCRIÇÃO PRESENCIAL

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

a) LOCAL: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, localizada na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro, Carmésia/MG.

b) Período: 25/04/2025 e 28/04/2025

c) Horário: 08h às 11h e 12 às 16h

4.2 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal (do candidato e do procurador, se for o caso);

a) Fotocópia do CPF do candidato;

b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso válida do cargo pleiteado (expedida a menos de 90 dias);

b.1 - Na eventualidade do interessado **estar em vias de conclusão**, somente será exigido a declaração de estar cursando o curso de formação na área de atuação a qual irá concorrer.

b.2 - No ato da posse será exigida a Declaração de Conclusão ou Diploma que comprove a formação mínima exigida para o cargo pleiteado.

c) Apresentar "Curriculum Vitae" em que conste informações de caráter pessoal (documentação, data de nascimento, filiação, telefone, etc), bem como a escolaridade, cursos extracurriculares, tempo de serviço, entre outras informações pertinentes, **CONFORME MODELO OFICIAL (ANEXO II)**, para fins de classificação;

M. Soares

PUBLICADO EM

22 / 04 / 25

Barbosa



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- d) Caso possua cópia de certificados que comprovam a participação do candidato inscrito em cursos extracurriculares, seminários ou treinamentos, bem como cópia de títulos (pós-graduação, mestrado, doutorado) na área de formação, para pontuação nos termos estabelecidos no **Anexo II**;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro documento legal que comprove exercício na função de Professor da Educação Básica;
- f) Certidão ou documento equivalente de contagem de tempo de serviço, se houver;
- g) Após apresentação da documentação exigida, o candidato ou seu procurador deverá preencher e assinar no local de inscrição a ficha de inscrição, constante no **Anexo VI** deste Edital, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital;
- h) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;
- i) As inscrições somente estarão completas e concluídas se acumuladas as exigências: Preenchimento da Ficha de Conferência (**Anexo VII**) e da Ficha de Inscrição (**Anexo VI**) e sua validação pela assinatura do responsável pelo processo de recebimento das inscrições e pelo candidato ou seu procurador legal e cópia do documento de identidade oficial do candidato e procuração legal, se for o caso, e a entrega do envelope com a documentação exigida, com os anexos acima mencionados;
- j) A comissão do processo seletivo poderá fazer diligência para averiguar suspeitas de informações divergentes ou mesmo apurar denúncia;
- k) Declaração de que não possui antecedentes criminais.

Parágrafo único: O candidato que apresentar o documento acima não poderá participar do processo Seletivo Simplificado.

V – DA FORMA DE INSCRIÇÃO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1- O interessado ao se inscrever deverá inserir toda a documentação exigida (item 4.2) em um envelope lacrado, assinar em suas bordas e protocolar junto ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmésia situado à Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12 - Centro. O protocolo ocorrerá mediante entrega da ficha de inscrição (**Anexo VI**) quando então será assinada pela responsável do município contra recibo.

5.2- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.3- Não serão recebidas inscrições por via postal, e-mail, ou quaisquer outras formas eletrônicas, bem como condicional ou extemporânea.

5.4- Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

VI – DA FORMA DE SELEÇÃO

6.1- O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado através da análise curricular com pontuação objetiva segundo critérios definidos no **Anexo II**, parte integrante e inseparável deste edital.

M. Soares

PUBLICADO EM
22 / 04 / 25
Barbosa



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

6.1.1 – A **ANÁLISE CURRICULAR** terá caráter classificatório e eliminatório.

6.1.2 – A classificação geral dos candidatos, será através da pontuação obtida segundo os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste instrumento.

6.2 – As pontuações referentes ao tempo de experiência e cursos extracurriculares obedecerão aos critérios de pontuação definidos no **Anexo II**.

6.2.1 – Tempo de Experiência – Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área da função pleiteada, até o limite de 10 pontos, distribuídos conforme **Anexo II**;

6.2.2 – A comprovação do tempo de serviço deverá ocorrer através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento pessoal. Caso a contagem de tempo esteja registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deve-se apresentar as páginas dos dados pessoais e da contratação devidamente assinados.

6.2.3 – Será considerado “tempo de serviço” para o cargo pleiteado, desde que:

- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
- b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) Não seja tempo de serviço paralelo;
- d) Não seja serviço informal.

6.2.4 – Critérios de Pontuação – A pontuação referente às formações serão distribuídas conforme o **Anexo II**.

VII – DA RESPONSABILIDADE E DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 – O Resultado Parcial e Resultado Final serão divulgados no Quadro de Publicações Oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Carmésia (www.carmesia.mg.gov.br).

7.2 – É de responsabilidade do candidato, a perfeita identificação dos dados pessoais inseridos no currículo bem como fará parte da análise a estrutura curricular assim entendido mensuração das informações, definições corretas, proficiência do português.

7.3 – É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações inseridas no currículo, eventuais falhas e omissões não poderão ser supridas após o término do prazo de inscrição.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1 – A classificação final dos candidatos será ordenada, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

8.2 – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver:

- a) Maior tempo de exercício da profissão ao cargo pleiteado: (ano, mês, dia), comprovado mediante certidão ou documento equivalente que ateste o tempo de serviço;
- b) Maior idade;
- c) Permanecendo a situação de empate, haverá sorteio.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Caberão recursos à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Carmésia, conforme modelo do Anexo IV, sobre:

- a) O Edital;
- b) Resultado Parcial.

9.2 – Na eventualidade de anulação de algum item do sistema de pontuação, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de qualquer formulação de recurso.

9.3 – Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos no Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA, na data e horário previstos no **Anexo III** e endereçados à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo **Anexo IV**.

9.4 – Os candidatos deverão protocolar os recursos informando o motivo da irrisignação, de forma clara e objetiva, indicando elementos que possam subsidiar os membros da Comissão Especial na tomada de decisão.

9.5 – Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

X – DA DEMISSÃO

10.1 - Após contratação do candidato aprovado neste processo seletivo, será demitido do quadro de funcionários a qualquer momento, o profissional que:

10.1.1 Praticar ato incompatível com a dignidade do cargo para a qual submeteu inscrição bem como aqueles que não tiver disponibilidade de carga horária semanal (disposta no **Anexo I**), dentro da jornada de trabalho prevista para exercício de suas atividades;

10.1.2 - Praticar falta grave;

10.1.3 - Acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas;

10.1.4 - Apresentar declaração falsa de residência ou de escolaridade;

10.1.5- Não apresentar bom desempenho nas atividades executadas, conforme as metas estabelecidas pelo Programa e pela chefia imediata;

10.1.6 – For penalizado com advertência nos termos da legislação municipal.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Carmésia, através da Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria de Nº 70/2024.

11.2 – Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação ao Edital 003/2025 e seus anexos. Os pedidos deverão ser fundamentados e apresentados presencialmente junto ao representante da Comissão

(Assinatura)

PUBLICADO EM

22/04/25

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

do Processo Seletivo na sede da Prefeitura no prazo de 02 de maio de 2025 até as 16h. A comissão deverá responder aos pedidos de impugnação até às 16h do dia 05 de maio de 2025.

11.3 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 12 (doze) meses, contados da data da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Secretário.

11.4 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.5 – Não serão fornecidos atestados ou certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do Resultado Final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 – A Prefeitura Municipal de Carmésia não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.7 – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

11.8 - Quando convocados, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de temporários para contratação temporária por excepcional interesse público.

11.9 – Por se tratar de quadro reserva, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e o prazo de validade do Edital.

11.10 – O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa citada no item 11.12, ou assinar o termo de renúncia à sua convocação ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação. Poderá o candidato solicitar prorrogação do prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

11.11 – O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11.12 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Fotocópia de comprovante de residência;
- c) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- d) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos e CPF até 21 anos e cartão de vacina menores de 06 anos e ou declaração de frequência escolar acima de 07 anos;
- e) Fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional e CPF;
- f) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- g) laudo médico favorável, fornecido por inspeção médica oficial do Município de Carmésia;
- h) 1 fotografia 3x4 recente;

M. Maden

PUBLICADO EM
22/04/25
Barbara



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- i) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral comprovando a regularidade eleitoral;
- j) Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- k) Declaração de bens;
- l) Declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- m) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou certificado de conclusão válidos do curso emitido pela instituição de ensino, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente, conforme requisitos do Anexo I;
- n) Comprovante de conta salário no Banco Bradesco;
- o) Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;
- p) Comprovante como membro da Ordem dos músicos do Brasil (caso Professor II - Instrutor de música).
- q) Resultado da qualificação cadastral com a mensagem de que os dados estão corretos, emitida pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

11.13 – A administração se reserva o direito de solicitar qualquer outro documento que na análise da documentação apresentada se fizer necessário.

11.14 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.

11.15 – O cronograma com as datas do Processo Seletivo Simplificado se encontra detalhado no **Anexo III**.

11.16 – O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às seguintes legislações: Leis Municipais: Lei Complementar nº 006/2008; Leis Municipais nº 503/2002, 512/2002, 669/2007 e 670/2007.

11.17 – Caberá à COMISSÃO a homologação do Resultado Final.

Carmésia/MG, 22 de maio de 2025.


Maria Aparecida Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PUBLICADO EM
22 / 04 / 25




Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

EMPREGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO.

Modalidade: Ensino Fundamental II

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Qualificação Mínima exigida	Nº de Aulas	Carga Horária de Trabalho Semanal		Vencimento mensal (R\$)
				Semanal	Mensal	
Professor II (arte) Turno Matutino e Vespertino	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Educação Artística e/ou Possuir no Histórico Escolar a disciplina de Artes	07	11h	50h	R\$1.239,00
Professor II (Ciências) Turno Matutino e Vespertino	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e/ou Possuir no histórico escolar a disciplina de Ciências Biológicas	24	33h	149h	R\$3.692,22
Professor II - Projeto (Ciências) Turno Matutino e Vespertino	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Educação Arte e/ou Possuir no histórico escolar a disciplina de Artes	18	24h	108h	R\$2.676,24

- Conforme Anexo IV da Lei 512/2002 (Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério), o limite máximo de aulas semanais é de 25 (vinte e cinco) aulas.

PUBLICADO EM

22 / 04 / 25



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO A SER REPRODUZIDO E PREENCHIDO PELO PROFISSIONAL INTERESSADO

Nome: _____
Naturalidade: _____ Estado Civil: _____
Idade: _____ Endereço: _____ Nº: _____ Cidade: _____
Fone: _____ CPF: _____ CI: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO PARA O QUAL PRETENDE A VAGA: _____

(ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO NA ÁREA CORRESPONDENTE AO CARGO)

REQUISITO	TÍTULO E EXPERIÊNCIA	PTS	ASSINALAR COM X O ESPAÇO DE ACORDO COM A FORMAÇÃO.	NÃO PREENCHER ESPAÇO DESTINADO À ORGANIZAÇÃO
FORMAÇÃO DEVENDO TER CORRELAÇÃO AO CARGO PLEITEADO DENTRO DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO ANEXO I. NO CASO DO REGENTE ESPECIAL/MONITOR SOMENTE SERÁ CONSIDERADA PARA PONTUAÇÃO A PÓS- GRADUAÇÃO REALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA.	Pós-Graduação	17		
	Mestrado	22		
	Doutorado	25		
PARTICIPAÇÃO EFETIVA EM CURSOS, SEMINÁRIOS OU TREINAMENTO DEVENDO TER CORRELAÇÃO AO CARGO PLEITEADO DENTRO DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO ANEXO I. (03 PONTOS POR CERTIFICADO). DURAÇÃO MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS ou 04 (QUATRO HORAS) NO CASO DE INSTRUTOR DE MÚSICA LIMITADO AO NÚMERO DE 02 (DOIS) CERTIFICADOS	Cursos	3		
	Cursos	3		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (atuação na área em que concorre) pontuação máxima 10 pontos	Até 01 ano	2		
	Entre 01 e 02 anos	4		
	Entre 02 e 03 anos	6		
	Entre 03 e 04 anos	8		
	Acima de 04 anos	10		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

M. Soares

PUBLICADO EM

22/04/25

Barbosa



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O candidato deverá inserir em um envelope o curriculum, a titularidade, a comprovação dos cursos, a documentação pessoal (cópia xerográfica do CPF, CI e Endereço), após, lacrá-lo, **IDENTIFICAR** em sua parte externa o **NOME DA CANDIDATO**, e entregá-lo no endereço mencionado.

Obs.: Só serão computados os pontos de cursos e experiência profissional devidamente comprovados. **Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.** Para órgão Público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. Empresa Privada: carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado.

Carmésia/MG, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Candidato)

Visto: **NÃO PREENCHER – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO)**

À Comissão Especialmente designada DECLARA que, após exame de confronto entre as informações inseridas pelo interessado no curriculum vitae e a documentação anexada, CONSTATAMOS:

- () Corresponde a íntegra das informações, porquanto, a nota atribuída corresponde à ().
- () Não foi anexada nenhuma documentação comprobatória das informações constantes no curriculum. ()
- () Foi constatada que as informações inseridas no curriculum não se fizeram acompanhar dos seguintes documentos:

Portanto, atribuímos ao inscrito à nota ().

Carmésia/MG, _____ de _____ de 2025.

Presidente da Comissão

Membro

Membro

M. Soares

PUBLICADO EM

22 / 04 / 25

Barbosa



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE:

- Cursos, seminários e treinamentos só terão validade dentro da **ÁREA DA EDUCAÇÃO DEVENDO TER CORRELAÇÃO AO CARGO PLEITEADO DENTRO DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NO ANEXO II**, com duração mínima de 08 (oito) horas, sendo distribuídos 03 (três) pontos por certificado limitado ao número de 02 (dois) certificados no máximo de 06 (seis) pontos.
- Os títulos (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado) deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Para fins de pontuação serão aceitos apenas um título.
- Para efetiva comprovação do *tempo de serviço* serão aceitos DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR (com os dados que permitam sua identificação) COM CARIMBO E ASSINATURA DO EMITENTE ou outro documento equivalente e reconhecidamente oficial.
- Para fins de contagem de tempo de serviço somente serão aceitos serviços prestados nas disciplinas que possuam a mesma qualificação mínima exigida no Anexo I.
- Tempo de serviço é contado em dias, excluindo-se tempo paralelo assim entendido a prestação de serviços executado concomitantemente com outras atividades.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

22/04/2025	16h	Publicação da íntegra do Edital.	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
23/04/2025	08h às 16h	Prazo para apresentação de pedido de impugnação do Edital.	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
24/04/2025	Até as 16h	Prazo para resposta aos pedidos de impugnação.	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
25/04/2025 e 28/04/2025	08h às 11h 13h às 16h	Período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
29/04/2025	Até as 16h	Divulgação da lista de candidatos inscritos.	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA
30/04/2025	Até as 16h	Divulgação do Resultado Parcial.	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA
05/05/2025	Até as 16h	Prazo do recurso sobre o Resultado Parcial.	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
06/05/2025	Até as 17h	Resposta do recurso contra o Resultado Preliminar e publicação do Resultado Definitivo.	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.
07/05/2025	Até às 17h	Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	Quadro de Publicações Oficiais do Município e site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (01 recurso por formulário)

À _____, de _____ de 2025.
Comissão Fiscalizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Prefeitura Municipal de CARMÉSIA/MG

Ref: Recurso Administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº _____.

- () Edital
() Resultados Parcial
() Outros _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao emprego de _____, CI nº _____, inscrito sob o nº _____, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO desta Secretaria, venho através deste, solicitar, _____ RAZÕES DO RECURSO ¹ : _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

1 - O recurso deve ser fundamentado de forma a permitir que o examinador consiga discernir as razões do inconformismo. Recurso sem fundamentação ou sem clareza não será objeto de apreciação.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Professor II	Trabalho qualificado que consiste basicamente na docência de turmas das quatro séries finais do ensino fundamental com atividades previstas no Módulo I e Módulo II ou seja: Módulo I – regência efetiva de atividades, área de estudo, conteúdo ou disciplinas dentro da sala de aula. Módulo II - elaboração de programas e planos de práticas pedagógicas, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, trabalhos extraclasse, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional, cooperação no âmbito da escola, participação na vida comunitária e da escola. Participação em cursos, seminários, treinamentos, projetos ou qualquer formação que a instituição de ensino sugerir e/ou determinar.
Professor II - Projetos	Trabalho qualificado que consiste basicamente na docência de turmas das quatro séries finais do ensino fundamental com atividades previstas no Módulo I e Módulo II ou seja: Módulo I – regência efetiva de atividades, área de estudo, conteúdo ou disciplinas dentro da sala de aula. Módulo II - elaboração de programas e planos de práticas pedagógicas, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, trabalhos extraclasse, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional, cooperação no âmbito da escola, participação na vida comunitária e da escola. Participação em cursos, seminários, treinamentos, projetos ou qualquer formação que a instituição de ensino sugerir e/ou determinar. OBS.: Docente exclusivo para desenvolver projetos pertinentes à área, paralelamente ao Professor referência da turma. Demais atribuições do cargo podem ser desenvolvidas de acordo com a necessidade da direção escolar.

Handwritten signature in blue ink.

PUBLICADO EM

22 / 04 / 25

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº
Nome:		
CPF:	RG:	
Sexo:	Estado Civil:	
Data de Nasc. / /	Endereço	
Telefone: ()		
E-mail:		
Cargo pretendido:		
☐ Professor II- Ciências		
☐ Professor II - Ciências - Projeto		
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital nº 003/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Carmésia/MG, para contratação e prestação dos serviços e, ainda, que aceita todos os Termos dos Atos Normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.		
Carmésia/MG, ____ de _____ de _____.		
_____ Assinatura do candidato ou procurador		
_____ Visto do funcionário		

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº
Nome:	
Cargo:	
Visto do funcionário:	

M. Soares

PUBLICADO EM

22 / 04 / 25

Barbosa



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

FICHA DE CONFERÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, **ATESTO** que consta, neste envelope lacrado por mim, após rigorosa conferência, os seguintes documentos assinalados:

- a) ☐ Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal (do candidato e do procurador, se for o caso) e CPF caso não conste em outro documento.
- b) ☐ Declaração válida ou diploma que comprove a conclusão no curso do cargo pleiteado e/ou Declaração de estar cursando, lembrando que no ato de posse o candidato deverá apresentar a conclusão do curso;
- c) ☐ "Curriculum Vitae" - Conforme Modelo Oficial (ANEXO II).
- d) ☐ Cursos extracurriculares, seminários ou treinamentos, bem como cópia de títulos (pós-graduação, mestrado, doutorado), para pontuação nos termos estabelecidos no Anexo II.
- e) ☐ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro documento legal que comprove exercício na função de Professor da Educação Básica.
- f) ☐ Certidão ou documento equivalente de contagem de tempo de serviço.

Assinatura do candidato ou procurador

[Assinatura]

PUBLICADO EM
22/04/25
[Assinatura]